

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2025/PMNSS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2026-SEMED	

PORTARIA

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR	
REPUBLICAÇÃO	

OUTROS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11-2026	
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMNSS	
--	--



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2025/PMNSS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 192/2025/PMNSS**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

CONTRATO Nº 192/2025/PMNSS /PMNSS/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025/PMNSS.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.

PRAZO INICIAL: 28 de agosto de 2025.

1º PRAZO ADITADO: 28 de agosto de 2026.

PRAZO FINAL: 28 de agosto de 2027.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro 24 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital
por SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Administrativo José do Prado Franco
Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090 - CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2026-SEMED



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MOACIR OLIVEIRA, S/N, ÁREA COMERCIAL 04, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO II DO ALMOXARIFADO DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MANOEL ROMÃO DA SILVA
CPF: 164.***.***-04
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Unidade Orçamentária: 48000 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 39003600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
PRazo DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses condicionada à celebração do novo contrato oriundo do processo licitatório na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de agosto de 2026.

ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:904870015
91

Assinado de forma digital por
ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:90487001591
Data: 2026.08.24 12:20:40
+0100
ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação



CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1561
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença sem remuneração ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

C O N C E D E R

Licença sem Remuneração, no período de 01/07/2026 a 01/07/2028, a servidora, **BRUNA DE CARVALHO CALADO GOIS**, CPF: 021.***.***-18, Odontóloga, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1554A DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Exonera professor, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

EXONERAR

UILDER DO ESPIRITO SANTO CELESTINO, CPF. nº 835.***.***-53, do cargo público de professor, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 6 de agosto de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2026
ENTRE O **MUNICÍPIO** DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A ALEPAM CURSO DE IDIOMAS LTDA (**WIZARD BY PEARSON**), VISANDO À CONCESSÃO DE DESCONTOS EDUCACIONAIS EM CURSOS DE IDIOMAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES E DESCENDENTES, BEM COMO À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AÇÕES CONJUNTAS, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. VIGÊNCIA E FORO. LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), LEI MUNICIPAL Nº 580/2003 E LEI MUNICIPAL Nº 538/2001.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com sede administrativa na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ALEPAM CURSO DE IDIOMAS LTDA**, franqueada da marca **WIZARD BY PEARSON**, inscrita no CNPJ nº 46.111.565/0001-47, com sede na Avenida Moacir Oliveira, nº 458, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALESSANDRO DE MELO FONTES**, doravante denominada simplesmente **WIZARD**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto:

- I – A concessão de descontos educacionais nos cursos de idiomas ofertados pela **WIZARD** – Unidade Nossa Senhora do Socorro, aos servidores públicos do **MUNICÍPIO** de Nossa Senhora do Socorro, bem como aos seus dependentes e descendentes;
- II – A colaboração institucional entre as partes com vistas à promoção do desenvolvimento educacional, da qualificação profissional e do aprimoramento das competências linguísticas dos beneficiários;
- III – A cooperação mútua em ações institucionais, educacionais e comunitárias, nos limites estabelecidos neste instrumento.

§1º A **WIZARD** concederá os seguintes benefícios:

- I – Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades do investimento anual dos cursos ofertados;
- II – Desconto de 30% (trinta por cento) sobre a aquisição da ferramenta educacional denominada *Wizpen*;
- III – Prova de nivelamento gratuita;
- IV – Possibilidade de pagamento das mensalidades mediante boleto bancário, observadas as regras internas da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§2º São beneficiários deste Termo:

- I – Servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados;
- II – Cônjuges ou companheiros;
- III – Filhos;
- IV – Netos.

§3º Os benefícios poderão ser utilizados nos cursos e modalidades regularmente ofertados pela **WIZARD**, inclusive:

- I – *Wizkids*;
- II – *Teens*;
- III – *W Series* (Adultos);
- IV – **WIZARD ON**;
- V – Demais programas de Idiomas disponibilizados pela instituição.

CLÁUSULA 2ª – DA CONTRAPARTIDA

2.1. A título de contrapartida institucional, o **MUNICÍPIO** poderá:

- I – Divulgar a parceria firmada em seus meios institucionais, de forma facultativa;
- II – Indicar a **WIZARD** como instituição parceira em eventos, ações e projetos institucionais;
- III – Compartilhar oportunidades de participação em ações comunitárias, sociais ou educacionais desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.2. Não haverá qualquer repasse financeiro, subvenção, auxílio ou transferência de recursos públicos em decorrência deste Termo.

CLÁUSULA 3ª – DA DURAÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observada a conveniência das partes.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I – Os descontos serão concedidos mediante comprovação do vínculo funcional do servidor;
- II – Para os dependentes e descendentes, deverá ser apresentada documentação comprobatória do parentesco;
- III – Poderão ser aceitos como comprovação do vínculo funcional carteira funcional, contracheque ou crachá funcional, físico ou digital;
- IV – Os descontos previstos neste Termo não serão cumulativos com outras promoções ou campanhas eventualmente vigentes, prevalecendo o maior benefício oferecido pela instituição;
- V – O pagamento de matrículas, mensalidades, materiais didáticos ou quaisquer encargos educacionais será de inteira responsabilidade do beneficiário;
- VI – O **MUNICÍPIO** não responderá por obrigações financeiras assumidas pelos beneficiários junto à **WIZARD**;
- VII – Os benefícios previstos neste instrumento serão aplicáveis à Unidade **WIZARD** Nossa Senhora do Socorro.

4.1. Deverá ser dada ciência inequívoca aos beneficiários acerca das condições previstas nesta cláusula no momento da matrícula ou rematrícula.

4.2. O fornecimento dos dados do servidor, constante do banco de dados sob guarda do Município, somente poderá ser efetivado mediante declaração expressa do titular desse direito, para os fins legais deste Termo, respeitando-se os limites e o alcance legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.3. O ajuste de que trata este Termo não gerará monopólio ou exclusividade de divulgação ou parceria entre as Partes, permanecendo a Administração Municipal autorizada a pactuar parcerias com idêntico objeto com quaisquer outras instituições interessadas.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- I – Fornecer, quando solicitado, declaração de vínculo funcional dos servidores beneficiários;
- II – Designar gestor para acompanhamento do presente Termo;
- III – Cooperar administrativamente para o cumprimento do objeto.

5.2. DA WIZARD

- I – Conceder os benefícios previstos neste instrumento;
- II – Manter atualizadas as informações relativas aos cursos ofertados;
- III – Disponibilizar atendimento aos beneficiários da parceria;
- IV – Zelar pela qualidade dos serviços educacionais prestados;
- V – Indicar representante para acompanhamento da execução deste Termo;
- VI – Disponibilizar, sem custos para o MUNICÍPIO, prova de nivelamento aos beneficiários.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução deste Termo será exercida conjuntamente pelas partes, mediante acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento das cláusulas pactuadas poderá ensejar:

- I – Advertência formal;
- II – Rescisão unilateral mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- III – Suspensão da participação em ações conjuntas;
- IV – Responsabilização civil e administrativa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 8ª – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Termo poderá ser extinto:

- I – Por rescisão, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- II – Pelo inadimplemento das obrigações pactuadas;
- III – Por decisão administrativa fundamentada;
- IV – Por determinação legal ou judicial.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. Este Termo poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes.
- II – Caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações estabelecidas neste instrumento, após notificação por escrito, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para regularização.
- III – Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra situação que impossibilite o cumprimento do objeto deste contrato.

9.2. Os contratos eventualmente firmados entre a WIZARD e os beneficiários permanecerão regidos pelas condições contratualmente estabelecidas, não gerando qualquer responsabilidade ao MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª – DA ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica será providenciada pelo **MUNICÍPIO**, por meio da imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro / SE, 31 de julho de 2026

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Prefeito Municipal

THIAGO GOMES MENEZES
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretário Municipal da Administração

ALESSANDRO DE MELO FONTES
Representante Legal
ALEPAM CURSO DE IDIOMAS LTDA – WIZARD BY PEARSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Parmella Uiviane dos Santos Nascimento Almeida
Nome:
CPF nº 030.116.245-00

Anderson Augusto Silva
Nome:
CPF nº 022.759.395-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMNSS

20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 142



No dia 20 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - -- Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PANORAMA COMERCIO E SERVICO LTDA** CNPJ: **58.227.829/0001-01**

Representante: Antonio Oliveira Santos

Telefone: (79) 9914-6780

Email: stilosgrafica-aju@outlook.com

Endereço: PC PC. ZOZIMO LIMA, 1015 - CENTRO, Santo Amaro das Brotas - SE - 49180-000

Item: 1	Quantidade: 540,00	Unidade: SC	Marca: GOLDEN SPECIAL	Modelo: GOLDEN SPECIAL	Preço Unitário: R\$ 109,90	Valor Total: R\$59.346,00
---------	--------------------	-------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS 25 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg

Item: 2	Quantidade: 12,00	Unidade: SC	Marca: CÃO BRASIL	Modelo: CÃO BRASIL	Preço Unitário: R\$ 18,70	Valor Total: R\$224,40
---------	-------------------	-------------	-------------------	--------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Arroz Parboilizado para Cães 5kg Arroz Parboilizado para alimentação animal sendo do Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino e Tipo: Fora do Tipo, apresentada em embalagem saco plástico de 5kg, possuindo os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 143g/kg Proteína Bruta (mín) 64g/kg Extrato Etéreo (mín) 25,08g/kg Matéria Fibrosa (mín) 11,44g/kg Cálcio (máx) 62,7mg/kg Cálcio (mín) 51,3mg/kg E e com registro na Divisão De Nutrição Animal.

Item: 3	Quantidade: 720,00	Unidade: LA	Marca: COLOSSO	Modelo: COLOSSO	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$4.896,00
---------	--------------------	-------------	----------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: Patê de cachorro 280g Ração Úmida (cães adultos/raças Pequenas, Médias e Grandes). Embalagem de 280g, apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 7,0-9,0 70-90g/kg Umidade (máx.) 82-84 820-840g/kg Extrato Etéreo (mín.) 1,5-5,5 15-55g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1,5-2,4 15-24g/kg Matéria Mineral (máx) 2,0-3,0 20-30g/kg Cálcio (máx) 0,25-0,5 2.500-5.000mg/kg Cálcio (mín.) 0,15-0,32 1.500-3.200mg/kg Fósforo (mín.) 0,12-0,26 1.200-2.600mg/kg Sódio (mín.) 0,04-0,1 400-1000mg/kg Energia Metabolizável 700-820 kcal/kg E com registro na Divisão De Nutrição Animal.

Item: 4	Quantidade: 720,00	Unidade: LA	Marca: CANIS	Modelo: CANIS	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$4.896,00
---------	--------------------	-------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: Patê de Gato 280g Ração Úmida (gatos Adultos e Filhotes). Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 8,0-9,5 80-95g/kg Umidade (máx.) 82-84 820-840g/kg Extrato Etéreo (mín.) 1,5-4,5 15-45g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 1,5-2,0 15-20g/kg Matéria Mineral (máx) 2,0-3,0 20-30g/kg Cálcio (máx) 0,25-0,5 2.500-5.000mg/kg Cálcio (mín.) 0,15-0,21 1.500-2.100mg/kg Fósforo (mín.) 0,12-0,18 1.200-1.800mg/kg Sódio (mín.) 0,04-0,05 400-550mg/kg Taurina (mín.) 0,06-0,11 600-1.100mg/kg L-Carnitina 0,04 40mg/kg Energia Metabolizável 700-1.000 kcal/kg. E com registro na Divisão De Nutrição Animal.

Item: 5	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: agrominas	Modelo: agrominas	Preço Unitário: R\$ 43,30	Valor Total: R\$43.300,00
---------	----------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: SACOS DE FARELO Sacos de farelo

Total: R\$ 290.442,40



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 6	Quantidade: 720,00	Unidade: SC	Marca: GOLDEN SPECIAL	Modelo: GOLDEN SPECIAL	Preço Unitário: R\$ 102,00	Valor Total: R\$73.440,00
Descrição: RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES 20 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg						
Item: 7	Quantidade: 480,00	Unidade: SC	Marca: fanny	Modelo: fanny	Preço Unitário: R\$ 57,40	Valor Total: R\$27.552,00
Descrição: RAÇÃO PARA FELINOS ADULTOS 10Kg Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32,0) Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg (11,0) Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0) Matéria Mineral (máx.) 95 g/kg (9,5) Cálcio (máx.) 19 g/kg (1,9) Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Mananoligossacarídeos (mín.) 200 mg/kg Inulina (mín.) 100 mg/kg 100 mg/kg Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg						
Item: 8	Quantidade: 480,00	Unidade: SC	Marca: tilykat	Modelo: tilykat	Preço Unitário: R\$ 65,90	Valor Total: R\$31.632,00
Descrição: RAÇÃO PARA FELINOS FILHOTES 10Kg Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32,0) Extrato Etéreo (mín.) 110 g/kg (11,0) Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0) Matéria Mineral (máx.) 95 g/kg (9,5) Cálcio (máx.) 19 g/kg (1,9) Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Mananoligossacarídeos (mín.) 200 mg/kg Inulina (mín.) 100 mg/kg 100 mg/kg Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 16 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg						
Item: 9	Quantidade: 180,00	Unidade: SC	Marca: GOLDEN SPECIAL	Modelo: GOLDEN SPECIAL	Preço Unitário: R\$ 113,80	Valor Total: R\$20.484,00
Descrição: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS 25 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg						
Item: 10	Quantidade: 240,00	Unidade: SC	Marca: GOLDEN SPECIAL	Modelo: GOLDEN SPECIAL	Preço Unitário: R\$ 102,80	Valor Total: R\$24.672,00
Descrição: RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES 20 KG Ração seca de boa qualidade apresentada em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia abaixo e com registro na Divisão De Nutrição Animal. Umidade (máx.) 100 g/kg (10,0) Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21,0) Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg (7,5) Matéria Fibrosa (máx.) 55 g/kg (5,5) Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10,0) Cálcio (máx.) 22 g/kg (2,2) Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0) Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7) Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2) Ômega 6 (ácido Linoleico) (mín.) 14 g/kg Ômega 3 (ácido Linolênico) (mín.) 900 mg/kg						
Total: R\$ 290.442,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.150-090, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007.***.***-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor **Thiago Gomes Menezes**, CPF nº 012.***.***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2026/SRP, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 23/07/2026, Processo Administrativo nº 100/2026/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s)



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de farelo de trigo e rações, destinados à alimentação dos animais apreendidos e em situação de vulnerabilidade, mantidos nas dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e à Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais — SEP DAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação da Ata, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados e o eventual cancelamento de saldo remanescente ao término do primeiro ano, somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência da própria Ata e desde que atendidos os requisitos previstos no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

2.2. **Parágrafo único.** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal da Administração.

3.2. Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Direitos dos Animais — SEP DAN, nos termos do item 4.4.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) NÃO poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Página 3 de 8



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preços

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.7.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o adjudicatário nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.7.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 4 de 8



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1. Do Reajuste (Correção Monetária Ordinária)

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice oficial adotado, o IPCA, exclusivamente mediante apostilamento, desde que haja prorrogação da vigência da Ata.

6.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originário, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos preços registrados.

6.2.1. O processo de revisão de preços será instaurado pelo órgão gerenciador periodicamente, para avaliar o comportamento do mercado, ou por requerimento fundamentado do fornecedor registrado.

6.2.2. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor deverá ser instruído com comprovação analítica do aumento dos custos dos insumos, acompanhado de notas fiscais de aquisição (históricas e atuais), planilhas de custos e demais documentos que demonstrem, de forma inequívoca, o nexo de causalidade e a inviabilidade do preço registrado.

6.3. Do Procedimento de Negociação

Constatado que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado na Ata, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a alteração do valor, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

6.3.1. Caso o fornecedor comprove a inviabilidade de manutenção do preço originalmente pactuado e a Administração concorde com o pleito, a Ata de Registro de Preços será atualizada por meio de apostilamento, passando o novo preço a vigorar para as contratações futuras.

6.3.2. Não havendo acordo na negociação, ou caso a Administração decida por não aceitar o preço revisado por considerá-lo desvantajoso, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de quaisquer penalidades ou sanções administrativas.

6.3.3. Na hipótese de liberação do fornecedor prevista no item anterior, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do item e poderá convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva.

6.4. Do Reequilíbrio Inverso (Redução de Preços)

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado ao valor de mercado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, procedendo-se ao cancelamento do seu registro pelo órgão gerenciador.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações de que trata este item, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 5 de 8



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a ele requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.3.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.3, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(art. 30 do Decreto nº 11.462/2023)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para o órgão ou entidade gerenciadora, quando este tiver estimado quantidades que pretende contratar, caso em que será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento em favor de órgão ou entidade participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer a redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será feita por meio do remanejamento, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.2. Quando não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.3. Quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.4. Quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.4, será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou da entidade gerenciadora.

9.7. Ao fornecedor cujo registro se pretenda cancelar serão garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1. Por razão de interesse público;

9.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou a entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito de Nossa Senhora do Socorro/SE — CONTRATANTE

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital
por SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal da Administração — ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO GOMES MENEZES
Data: 21/08/2026 15:13:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Página 7 de 8



20/08/2026, 08:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

PANORAMA COMERCIO E SERVICO
LTDA
58.227.829/0001-01

Antonio Oliveira Santos
312.***.***-**

Dados: 20/08/2026 07:46:42